

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 52/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022****PROCESSO Nº 1260.01.0106457/2021-44****RELATOR: Sérgio Luiz Nascimento****APROVADO EM 13.01.2022**

Autorização de funcionamento da Escola Municipal Paolla Carolina de Melo com Ensino Fundamental (anos finais) e Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental (anos finais), no município de Tapira.

**Histórico**

O Subsecretário de Articulação Educacional da Secretaria de Estado de Educação, por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 2123/2021, datado de 14 de dezembro de 2021, encaminha, à consideração deste Conselho, o processo em epígrafe.

Recebido, no dia seguinte, foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para análise e manifestação.

**Mérito**

Por meio de documento, datado de 29 de setembro de 2021, dirigido à Secretária de Estado de Educação de Minas Gerais, a Sra. Maura Assunção de Melo Pontes, Prefeita do município de Tapira, solicita a autorização de funcionamento da Escola Municipal Paolla Carolina de Melo com Ensino Fundamental (anos finais) e Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental (anos finais), situada na Rua Engenheiro Fernando Ferreira, nº 15, Bairro Residencial Vitória, no município de Tapira, MG.

O processo foi instruído com base na Resolução CEE nº 449/02, com a seguinte documentação:

- Lei Municipal nº 1448/2021, de criação da Escola Municipal Paolla Carolina de Melo;
- cópias do Regimento Escolar/2021, Proposta Pedagógica e Planos Curriculares. De acordo com o Relatório de Verificação *in loco*, esses documentos foram elaborados conforme a legislação vigente;
- quadro indicativo da qualificação do corpo docente, devidamente assinado pela diretora e secretária da instituição e pelas inspetoras escolares;
- justificativa da denominação do estabelecimento de ensino;
- Laudo Técnico, datado de 29 de setembro de 2021, assinado por fiscal da Vigilância Sanitária de Tapira, atestando as condições de salubridade do local;
- declaração de segurança do prédio, de mesma data, assinado pela Engenheira Civil Sabrina Rafaela Rosa - CREA 225879;

- Certidão de Registro de Imóveis, comprovando que o imóvel é de propriedade da Prefeitura de Tapira;
- Planta Baixa do FNDE que comprova instalações adequadas, entretanto, não identifica o nome da prefeitura, endereço e nome da escola.

No Relatório de Verificação in loco, favorável ao pleito, elaborado, em 07 de dezembro de 2021, as inspetoras Luisa Maria Saito e Serise Maria Santos relatam, dentre outros pontos, que a escola possui Proposta Político-Pedagógica, Regimento Escolar, Planos Curriculares de todos os níveis oferecidos, atualizados conforme normas legais e a sua organização. O corpo docente, técnico e administrativo atende às necessidades da escola, é habilitado ou está devidamente autorizado pela SRE de Uberaba. Confirmam a existência de equipamentos, materiais didáticos, material de apoio aos serviços de secretaria e acervo bibliográfico adequado e em número suficiente, entretanto, ressaltam que, conforme o Ofício 057/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tapira, em anexo, a entrega dos equipamentos e mobiliários está prevista para até 30/12/2021.

### Conclusão

À vista do exposto e considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Escola Municipal Paolla Carolina de Melo com Ensino Fundamental (anos finais) e Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental (anos finais), situada na Rua Engenheiro Fernando Ferreira, nº 15, Bairro Residencial Vitória, no município de Tapira, pelos prazos de 05 (cinco) e 03 (três) anos, respectivamente, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Belo Horizonte, 07 de janeiro de 2022.

Sérgio Luiz Nascimento - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Michel Santos Araújo Braga, Presidente(a)**, em 21/01/2022, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40809162** e o código CRC **70187E7B**.